



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Autuado em 09/04/2025

Processo Administrativo nº 059/2025

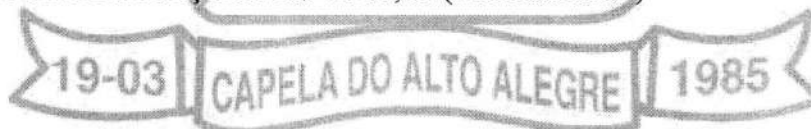
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 223, onde irão funcionar as instalações do DPM (departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATADO: JANDIRA BARBOSA DE SOUZA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	06 Meses
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Aluguel Departamento de Policia Militar.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento do Departamento da Polícia Militar no Município de Capela do Alto Alegre.

Considerando o papel essencial da Polícia Militar na manutenção da ordem pública, segurança da população e apoio às ações do Poder Executivo, é imprescindível que suas atividades sejam desenvolvidas em instalações adequadas, seguras e estrategicamente localizadas.

Atualmente, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda às exigências mínimas de infraestrutura física e segurança necessárias ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar. Dessa forma, a locação de imóvel se apresenta como medida imprescindível e mais viável, garantindo:

- Instalações físicas adequadas para a acomodação do efetivo e das viaturas;
- Espaços específicos para atendimento ao público, custódia provisória, almoxarifado e demais atividades;
- Condições de higiene, ventilação, acessibilidade e segurança patrimonial;
- Localização estratégica para resposta rápida às ocorrências e presença ostensiva no território.

A escolha do imóvel observará critérios técnicos como localização central, vias de acesso, área construída compatível com a demanda e condições estruturais apropriadas.

ESPECIFICAÇÕES:	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	1	Aluguel Departamento de Policia Militar.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	06 MESES		
LOCA E HORARIO DA ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

UNIDADE E SERVIDOR
RESPONSÁVEL PARA
ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal – Erivan Silva Santos

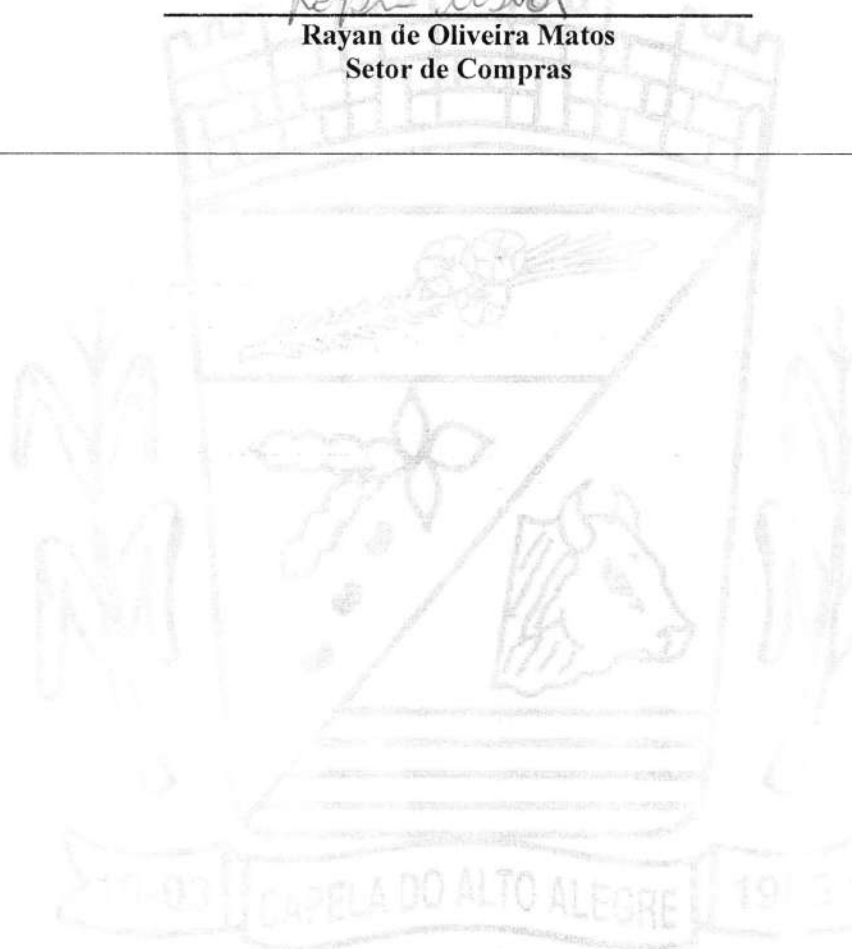
PRAZO PARA
PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Rayan de Oliveira Matos

Rayan de Oliveira Matos
Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A Secretária de Gabinete
Melka Mendes dos Santos Bastos

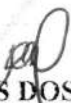
Solicito levantamento de imóvel no Município de Capela do Alto Alegre - BA para atender as Instalações do DPM (Departamento de Polícia Militar), contendo 01 Garagem, 01 banheiro, 01 cozinha, 02 quarto, 03 Salas e 01 área de serviço, em local de fácil acesso para deslocamento.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a segurança pública, conforme previsto no art. 144 da Constituição Federal, sendo a Polícia Militar responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que a atuação da Polícia Militar no município é fundamental para inibir práticas criminosas, responder rapidamente a ocorrências e oferecer suporte à população;

CONSIDERANDO que a instalação adequada do DPM é imprescindível para garantir dignidade, segurança e condições de trabalho aos agentes públicos que atuam na linha de frente da segurança municipal;

Capela do Alto Alegre – BA, 07 de Abril de 2025.


MELKA MENDES DOS SANTOS BASTOS
Sec. de Gabinete

18-02 CAPELA DO ALTO ALEGRE 18-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO

Eu, Erivan dos Santos Silva, inscrita no CPF nº: 019.xxx.xxx-74, e devidamente nomeado como Secretário Municipal de Administração e planejamento do Município e Capela do Alto Alegre - BA, CERTIFICO, para os devidos fins legais, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto de interesse da Administração Pública, conforme previsão legal constante no Art. 74, § 5º, Inc. II, referente à locação de imóvel para atender as Instalações do DPM (Departamento de Polícia Militar). Esta certificação é emitida após minuciosa análise dos registros e informações disponíveis.

Além disso, foi realizada consulta diversas quanto a disponibilidade de imóvel com as características necessárias à demanda administrativa. É importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre não possui nenhum imóvel disponível no Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Considerando que a escolha por locação de imóvel particular se justifica pelas condições específicas do imóvel desejado para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado na justificativa apresentada.

Declaro ainda que, diante da ausência de imóveis públicos que atendam integralmente aos critérios necessários para o pleno funcionamento e segurança da atividade administrativa, a locação de imóvel particular se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Por fim, comprometo-me a manter esta certificação atualizada, informando imediatamente qualquer alteração nas condições dos imóveis públicos sob responsabilidade deste órgão que possam influenciar na decisão de locação.

ERIVAN DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAPELA DO ALTO ALEGRE 1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A demanda se refere à **locação de imóvel urbano** para instalação e funcionamento do posto do DPM (Departamento de Polícia Militar). A necessidade decorre da inexistência de imóvel público disponível que atenda às exigências de infraestrutura, acessibilidade, localização central e adequação funcional para o serviço.

Requisitos mínimos da contratação:

- Localização central, com fácil acesso e boa visibilidade;
- Estrutura física compatível com atendimento ao público, com salas, banheiro e ventilação;
- Condições adequadas de segurança, acessibilidade e higiene;
- Disponibilidade para uso imediato e regularidade documental do imóvel.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado junto a imóveis situados na região central do município, com foco em pontos comerciais adequados ao funcionamento institucional.

Foram realizadas consultas junto a corretores e proprietários de imóveis no município, levando-se em consideração:

1. Localização geográfica estratégica;
2. Estado de conservação e estrutura interna dos imóveis;
3. Valor mensal de aluguel compatível com os preços praticados localmente;
4. Regularidade documental do imóvel;
5. Adequação às exigências da Polícia Militar quanto à segurança e funcionalidade.

Solução 1: Locação de imóvel pronto no centro urbano

Viabilidade: Alta.

- Vantagens: Imediata ocupação, localização central, menor custo operacional.
- Desvantagens: Adaptação interna pode ser necessária em alguns casos.

Solução 2: Construção de sede própria

Viabilidade: Baixa (prazo e orçamento).

- Desvantagens: Elevado investimento inicial, necessidade de projeto, licenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

e tempo de execução incompatível com a urgência da demanda.

Após análise, a locação de imóvel pronto (Solução 1) mostra-se a alternativa mais viável e vantajosa para garantir a continuidade e efetividade das ações de segurança pública municipal.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A presente estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade operacional do posto do DPM (Departamento de Polícia Militar), considerando o perfil de atendimento ao público, a equipe técnica prevista e a estrutura mínima necessária para o funcionamento adequado do programa no município.

Com base nesses critérios, a demanda por serviços de locação compreende:

- 01 (um) imóvel urbano, com localização central e estrutura compatível com atendimento institucional;
- Disponibilidade de uso contínuo durante a vigência contratual, com possibilidade de prorrogação;
- Regularização documental e habitacional do imóvel;
- Estrutura mínima funcional (rede elétrica e hidráulica em funcionamento, piso, pintura, ventilação e acessibilidade básica).

Essa demanda atende aos requisitos operacionais do programa, permitindo a instalação do posto de forma imediata e eficiente, com foco na promoção do microcrédito e desenvolvimento local.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, utilizaram-se como base de referência, valores apresentados em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 233, onde irá funcionar as instalações do DPM (Departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre.	6	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.4.1. Habilitação para pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

7.4.2. Habilitação para pessoa física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- f) Diploma de Graduação (quando for o caso)

7.4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- l) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- m) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4.4. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos alíneas "a, b, f" do item 7.4.3;

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da fragmentação de contratações, promovendo a otimização dos recursos financeiros e o incremento da competitividade entre os fornecedores, sempre que possível.

Nesse contexto, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a locação de imóvel possui natureza indivisível, sendo inviável sua fragmentação. A necessidade da Administração exige um imóvel específico, com localização, estrutura e condições adequadas ao fim a que se destina, não havendo possibilidade de divisão do objeto.

Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, por se mostrar tecnicamente inviável, operacionalmente inadequado e economicamente desvantajoso para a Administração

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

existentes.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e planejamento

Em: 07/04/2025.

RAYAN DE OLIVEIRA MATOS

Setor de Compras

Em: 07/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Solicitação de Avaliação de Imóvel para Locação

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Social

Assunto: Solicitação de Avaliação Técnica de Imóvel para Fins de Locação

À

Secretaria Municipal de Administração

Considerando a necessidade em de acomodar o Departamento de Polícia Militar, contendo um espaço contendo três quartos, dois banheiros, sala de estar, cozinha, área de serviço, garagem;

Considerando que por meio da administração municipal, tem entre suas atribuições dar suporte estrutural e logístico aos órgãos de segurança pública estadual que atuam em seu território, como forma de garantir a paz social, a proteção à vida, ao patrimônio e a manutenção da ordem pública;

Considerando que após levantamento e análise técnica, constatou-se que o município não dispõe de imóvel público adequado ou disponível para sediar o Departamento da Polícia Militar. Dessa forma, a locação de imóvel particular devidamente adaptado se apresenta como a única alternativa viável e imediata para garantir instalações adequadas para atendimento ao público, realização de registros e procedimentos administrativos; Espaço para armazenamento de materiais, armamentos e equipamentos operacionais; Ambientes para descanso e alojamento de policiais de serviço; Condições mínimas de higiene, segurança e dignidade aos profissionais da segurança pública;

Considerando a importância de garantir um funcionamento adequado do serviço de Segurança. Diante da inexistência de prédio público disponível e da urgente necessidade de garantir instalações adequadas para o funcionamento da Polícia Militar, justifica-se a locação de imóvel particular, devidamente selecionado e avaliado, como medida legal, legítima e indispensável para a manutenção da segurança pública e do bem-estar coletivo no Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Solicito a esta Comissão Técnica a realização de Avaliação de Mercado, para fins de locação do imóvel acima descrito, contendo:

1. Valor de mercado do aluguel mensal;
2. Comparativo com outros imóveis semelhantes disponíveis na região (se possível);
3. Condições estruturais e adequação à finalidade proposta;
4. Parecer conclusivo quanto à compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

A avaliação será parte integrante do processo de contratação direta e servirá de fundamento para a justificativa de preço e da vantajosidade da contratação.

Erivan Silva Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO

Em cumprimento à solicitação do Srº Secretario de Administração, procedemos à avaliação do imóvel abaixo descrito, cujo objetivo é locação do mesmo por parte da Secretaria Municipal de Administração e após a conclusão dos trabalhos, emitimos o seguinte parecer, no intuito de atender à demanda da Administração Pública quanto à necessidade de espaço físico adequado para a instalação do Departamento de Polícia Militar, com localização estratégica e infraestrutura compatível, foi identificado o imóvel situado à Avenida Lindaura Sapucaia Costa, nº 223, Bairro Centro, Município de Capela do Alto Alegre- BA, de propriedade de **JANDIRA BARBOSA DE SOUZA**.

01. OBJETO

Avaliação das condições da estrutura imóvel para locação do imóvel abaixo discriminado localizado do município de Capela do Alto Alegre:

Imóvel tipo casa residencial, situado à Avenida Lindaura Sapucaia Costa, nº 223, Bairro Centro, Município de Capela do Alto Alegre- BA

02. DADOS DO IMÓVEL VISTORIADO E CONDIÇÕES DA CO STRUÇÃO:

Pintura: A pintura do imóvel se encontra em um estado de conservação.

Alvenaria: Cerâmica rebocada e pintada e banheiros revestidos com cerâmica, havendo necessidades de adaptações de acessibilidade.

Cobertura: A cobertura do imóvel de laje pré moldada, e se encontram em estado de conservação;

Estrutura: Em concreto, o imóvel possui paredes e pilares sem maiores danos e fissura provenientes da superestrutura do imóvel;

Forro: O forro se encontra em bom estado.

Instalação Elétrica: Os quadros, tomadas e interruptores estão e bom estado de Conservação.

Revestimento: O piso de revestimento tipo cerâmica, mas na sala principal o mesmo é apenas de cimento necessitando de reparos ou substituição.

Instalação Hidráulica: As instalações estão em bom estado;

03. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este laudo tem por finalidade apresentar a avaliação técnica e mercadológica do imóvel descrito acima, O imóvel objeto da contratação, possui características específicas de localização, estrutura e finalidade que o tornam **singular**. Não foram identificados, nas diligências realizadas, imóveis com características semelhantes disponíveis para locação no mesmo raio de atuação, o que inviabiliza a elaboração de um estudo comparativo confiável. Após esta análise constatou-se que de acordo a localização e a estrutura do imóvel procedem à avaliação da seguinte forma:

- Imóvel situado na Avenida Lindaura Sapucaia Costa, 223, Bairro: Centro, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, de propriedade da Sr.ª **Jandira Barbosa de Souza**, valor mensal R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público, e tendo sido realizada pesquisa informal de mercado com os dados disponíveis, entende-se que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

proposto está compatível com a realidade local e a especificidade do imóvel, mesmo que ausente a estimativa formal baseada em critérios objetivos e reconhecidos.

É o nosso parecer. Segue registros fotográficos em anexo.

Submetemos, entretanto, este parecer à superior homologação do Exmo. Srº Secretario de Administração de Capela do Alto Alegre – Bahia.

Capela do Alto Alegre, 7 de Abril de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão Especial de avaliação de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão Especial para procederem à avaliação de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – **Reinaldo Lobo de Souza**, Matrícula nº. 200.847, na condição de Presidente;

II – **Ecicleide Silva dos Santos**, Matrícula nº. 200.810, na condição de Membro;

III – **Arconildes Carneiro Santos**, Matrícula nº. 005.372, na condição de Membro;

Art. 2º. – Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 03 de Março de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



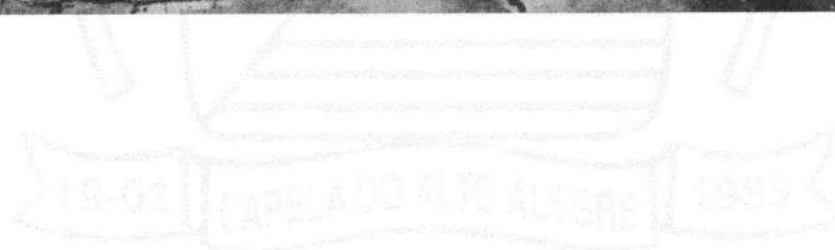
Documento assinado digitalmente em conformidade com a Lei nº 11.343/2006, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Relatório Fotográfico

Garagem



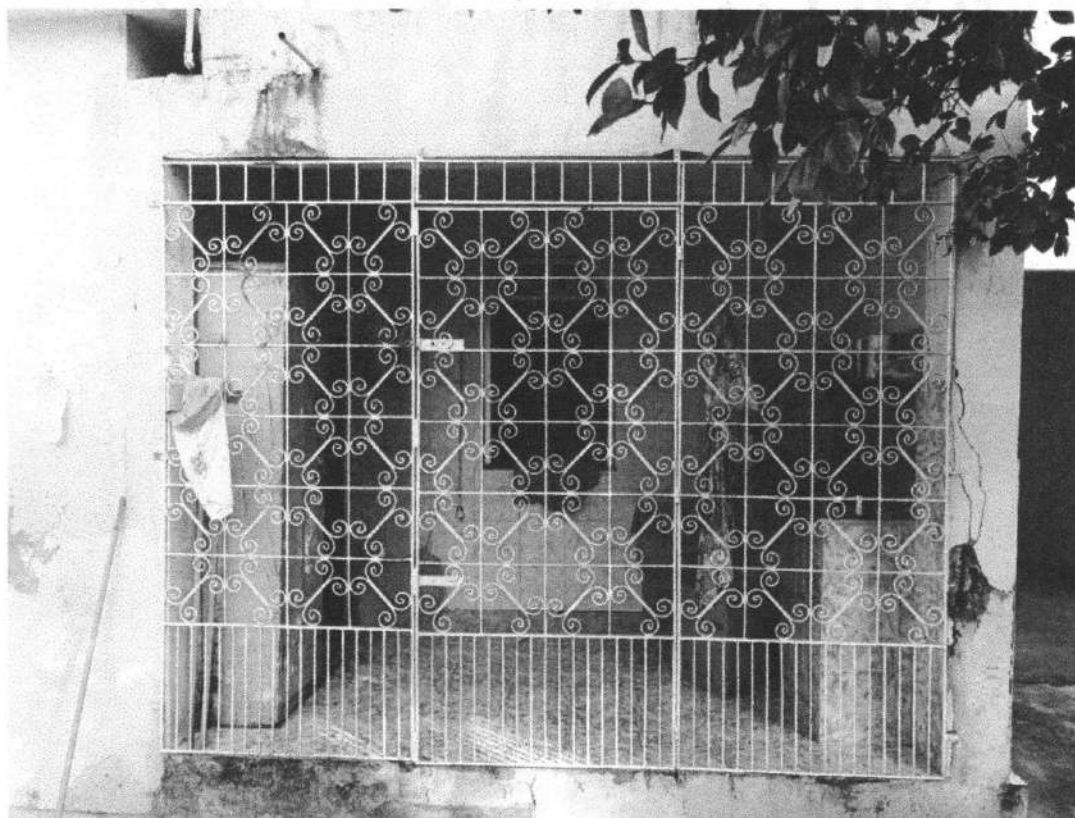


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Cozinha



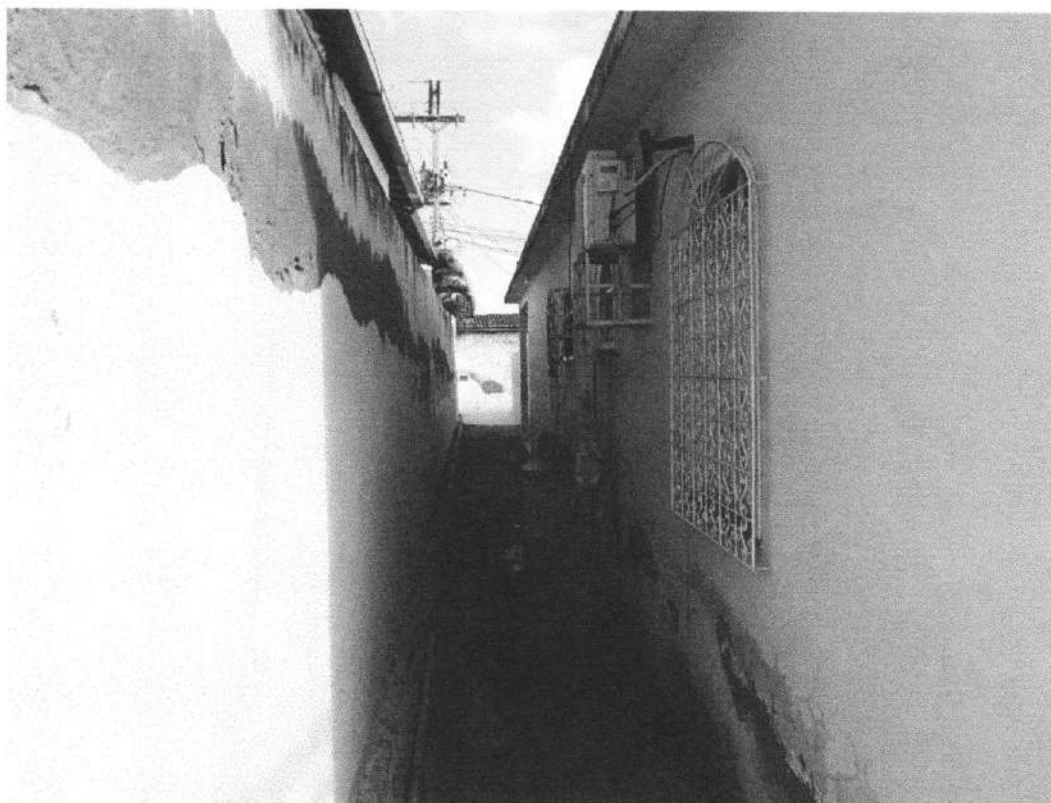
Lavanderia



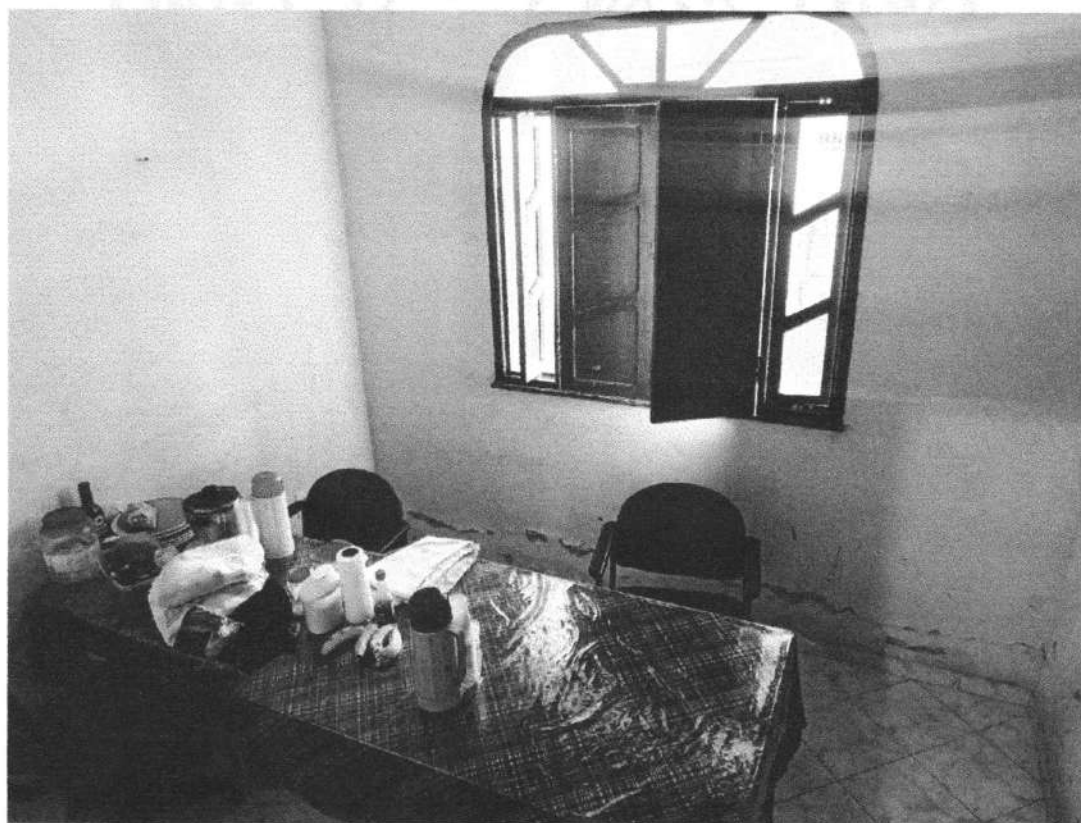


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Corredor



Sala de jantar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Quarto



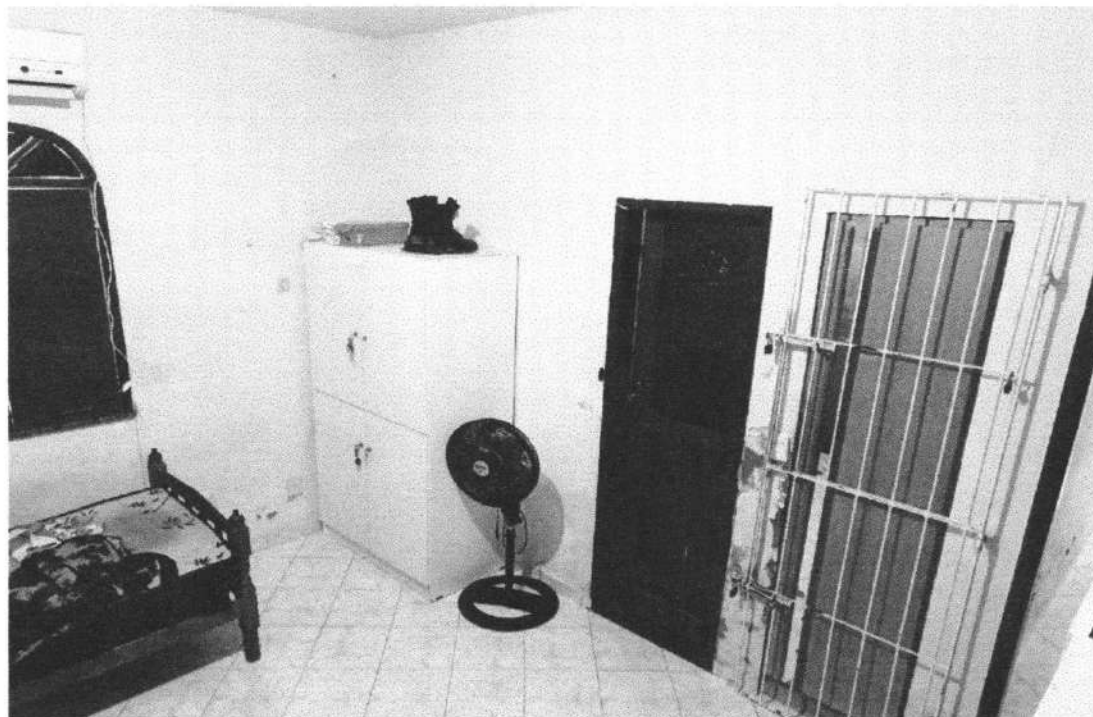
Banheiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Quarto



Corredor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Sala



Sala

